



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | 1076878/2020 |
| INTERESSADO | CAU/MT |
| ASSUNTO | AÇÃO ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA PARA ENFRENTAR A POSSÍVEL BAIXA DE ARRECADAÇÃO (ANUIDADE E RRT) NO ANO DE 2020 |

DELIBERAÇÃO Nº 204/2020 – (CAF-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Zoom), no dia **25 de maio de 2020**, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 193/2020, de 31 de março de 2020 e Deliberação nº 197/2020, de 27 de abril de 2020 da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças (CAF CAU/MT), que versa sobre as medidas para atenuar os impactos econômicos evidenciados pelo CAU/MT e para preservação do patrimônio dos Arquitetos e Urbanistas e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

Considerando a Deliberação nº 24/2020, de 31 de março de 2020 do Conselho Diretor (CD CAU/MT), que versa sobre a aprovação da Deliberação nº 193/2020, de 31 de março de 2020 da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças (CAF CAU/MT).

Considerando a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 03/2020, de 01 de abril de 2020 da Presidência do CAU/MT, devidamente aprovado e homologado por meio da Plenária do CAU/MT através da Deliberação DPOMT nº 559/2020, de 29 de abril de 2020.

Considerando os cenários atuais da saúde pública, da economia e das atividades da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Mato Grosso.

Considerando o item 15 da Deliberação nº 193/2020, de 31 de março de 2020 da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças (CAF CAU/MT).

DELIBEROU:

1. Suspender integralmente a Deliberação nº 193/2020, de 31 de março de 2020 da Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças (CAF CAU/MT), passando a vigorar em 01 de junho de 2020.
2. Encaminhar esta Deliberação ao Plenário do CAU/MT para apreciação.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência justificada do Conselheiro Alexandro Reis**



VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora

MARCEL DE BARROS SAAD

Coordenador Adjunto

ALEXSANDRO REIS

Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA